



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
(Processo Administrativo LC-026/2025)

SUMÁRIO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
Sustentabilidade.....	10
Da exigência de carta de solidariedade	10
Subcontratação	10
Garantia da contratação	10
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
Condições de Entrega.....	10
Local de Entrega	11
Despesas de Transporte.....	11
Devolução dos Bens	11
Garantia, Manutenção e Assistência Técnica	11
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	12
Fiscalização.....	12
Fiscalização Técnica.....	12
Fiscalização Administrativa	13
Gestor do Contrato	13
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	17
Recebimento	17
Liquidação	18
Prazo de pagamento	19
Forma de pagamento.....	19
Reajuste.....	20

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	20
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	20
	Forma de fornecimento	21
	Critérios de aceitabilidade de preços	21
	Exigências de habilitação	21
	Habilitação jurídica	21
	Habilitação fiscal, social e trabalhista	22
	Qualificação Econômico-Financeira	23
	Qualificação Técnica	24
	Disposições gerais sobre habilitação	24
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	25
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	26

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo LC-026/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de informática e acessórios ergonômicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e nas demais disposições deste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT ¹	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Webcam com resolução mínima HD 720p, microfone embutido, conectividade USB, compatível com Windows 10 ou superior.	474877	UNIDADE	10	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
02	Bateria 12V 7Ah, selada, tipo VRLA, livre de manutenção.	362278	UNIDADE	10	R\$ 317,63	R\$ 3.176,30
03	Cabo HDMI 1,5m, versão 2.0 ou superior, com conectores banhados a ouro.	479549	UNIDADE	10	R\$ 60,32	R\$ 603,20
04	Headset com conectividade P2 3,5mm, com microfone e cancelamento de ruído, modelo HP DHH-1601 ou similar.	621479	UNIDADE	5	R\$ 119,07	R\$ 595,35

¹ Havendo divergências entre o código CATSER/CATMAT, a descrição do serviço/material no sistema, e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá a última.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





05	Mouse pad ergonômico com apoio em espuma, cor preta.	629169	UNIDADE	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
06	Apoio ergonômico para digitação (teclado), espuma de alta densidade, revestimento lavável.	628898	UNIDADE	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
07	Caixa de som com potência de 3W RMS, conexão USB + P2, cor preta.	610792	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
08	Rotulador eletrônico com teclado QWERTY, visor LCD, impressão térmica direta.	628185	UNIDADE	1	R\$ 320,26	R\$ 320,26

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação visa à aquisição de itens essenciais de uso institucional, compreendendo os seguintes materiais: webcam, bateria 12V 7Ah, cabos HDMI 1,5m, headset modelo HP DHH-1601 ou similar, mouse pad ergonômico com apoio em espuma na cor preta, apoio ergonômico para digitação (teclado), caixa de som com potência de 3W RMS, conexão P2/USB na cor preta, e rotulador eletrônico.

2.2. Tais materiais são indispensáveis para o adequado desempenho das atividades administrativas e operacionais do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região. A ausência ou deterioração desses equipamentos pode comprometer a execução eficiente das rotinas institucionais, reduzir a produtividade dos servidores e impactar negativamente a qualidade do atendimento ao público interno e externo.

2.3. A aquisição desses itens visa suprir demandas operacionais específicas, promover melhorias nos postos de trabalho e garantir maior funcionalidade e conforto na utilização dos equipamentos tecnológicos, contribuindo para a organização, ergonomia e eficiência dos processos institucionais.

2.4. A especificação completa dos itens, incluindo suas respectivas quantidades e características detalhadas, encontra-se devidamente elencada no memorial descritivo, o qual constitui apêndice integrante do presente Estudo Técnico Preliminar.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





2.5. O fornecimento dos materiais será destinado ao Setor de Tecnologia da Informação, que ficará responsável por dispor e alocar os itens conforme as necessidades dos setores respectivos, assegurando a adequada distribuição e utilização dos recursos no âmbito da Autarquia.

2.6. Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de processo administrativo com vistas à aquisição dos referidos equipamentos e acessórios, com o objetivo de assegurar a modernização e funcionalidade da infraestrutura organizacional. Tal medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Autarquia, promovendo um ambiente de trabalho mais produtivo, ergonômico e alinhado às necessidades atuais da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de informática e acessórios ergonômicos de uso contínuo, com especificações padronizadas que atendam aos critérios técnicos de qualidade, segurança e conformidade legal. A contratação observará todas as fases do ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição, transporte e armazenamento até o uso e o descarte ambientalmente adequado.

3.2. ITEM 1: WEBCAM

3.2.1. Quantidade: 10 (dez) unidades;

3.2.2. Resolução mínima: HD 720p (1280 × 720) a 30 fps;

3.2.3. Microfone embutido com captação omnidirecional ou direcional com redução de ruído;

3.2.4. Conectividade: USB 2.0 ou superior, compatível com Windows 10 ou superior;

3.2.5. Montagem: Suporte universal com clipe ajustável para monitor e base para superfícies planas;

3.2.6. Compatibilidade: Plug and Play, compatível com plataformas de videoconferência (Teams, Zoom, Google Meet etc.)

3.3. ITEM 2: BATERIA 12V 7Ah

3.3.1. Quantidade: 10 (dez) unidades;

3.3.2. Tensão: 12V nominal;

3.3.3. Capacidade: 7Ah;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

- 3.3.4. Tipo: Bateria selada, chumbo-ácido regulada por válvula (VRLA), livre de manutenção;
- 3.3.5. Aplicações: Sistemas de nobreaks, alarmes, CFTV e pequenos equipamentos de backup;
- 3.3.6. Dimensões e peso: conforme padrão universal para compatibilidade física.
- 3.4. ITEM 3: CABOS HDMI 1,5m
 - 3.4.1. Quantidade: 10 (dez) unidades;
 - 3.4.2. Comprimento: 1,5 metros;
 - 3.4.3. Versão: HDMI 2.0 ou superior, compatível com resoluções Full HD e 4K;
 - 3.4.4. Condutores: 100% cobre, com blindagem tripla e conectores banhados a ouro;
 - 3.4.5. Indicação de uso: Conexão de monitores, projetores e desktops/notebooks a dispositivos HDMI.
- 3.5. ITEM 4: HEADSET (modelo HP DHH-1601 ou similar)
 - 3.5.1. Quantidade: 5 (cinco) unidades;
 - 3.5.2. Conectividade: P2 3,5 mm estéreo e microfone;
 - 3.5.3. Microfone: Com haste ajustável e cancelamento de ruído;
 - 3.5.4. Fones: Over-ear ou on-ear, com almofadas macias e haste ajustável;
 - 3.5.5. Compatibilidade: Equipamentos com entrada P2 e adaptadores USB (se necessário);
 - 3.5.6. Uso previsto: Chamadas, videoconferências e suporte técnico.
- 3.6. ITEM 5: MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO EM ESPUMA
 - 3.6.1. Quantidade: 30 (trinta) unidades;
 - 3.6.2. Cor: Preta;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

- 3.6.3. Superfície: Revestida com tecido liso, base antiderrapante;
- 3.6.4. Apoio: Espuma viscoelástica ou gel, com contorno anatômico para o punho;
- 3.6.5. Indicação: Redução de esforço biomecânico em uso prolongado de mouse.

3.7. ITEM 6: APOIO ERGONÔMICO PARA DIGITAÇÃO (TECLADO)

- 3.7.1. Quantidade: 30 (trinta) unidades;
- 3.7.2. Material: Espuma de alta densidade com revestimento em tecido lavável;
- 3.7.3. Cor: Preta;
- 3.7.4. Dimensões: Compatível com teclados padrão ABNT2;
- 3.7.5. Finalidade: Promover alinhamento ergonômico e conforto durante a digitação.

3.8. ITEM 7: CAIXA DE SOM 3W RMS, P2/USB

- 3.8.1. Quantidade: 5 (cinco) unidades;
- 3.8.2. Potência: 3W RMS (ou superior);
- 3.8.3. Conectividade: USB (alimentação) + P2 estéreo (áudio);
- 3.8.4. Cor: Preta;
- 3.8.5. Configuração: 2.0 (estéreo) com controle de volume externo;
- 3.8.6. Compatibilidade: Notebooks e desktops com portas P2 e USB disponíveis.

3.9. ITEM 8: ROTULADOR ELETRÔNICO

- 3.9.1. Quantidade: 1 (uma) unidade;
- 3.9.2. Tipo: Portátil ou de mesa, com teclado QWERTY e visor LCD;
- 3.9.3. Impressão: Térmica direta, resolução mínima de 180 dpi;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

- 3.9.4. Largura da fita: compatível com cartuchos de 6 mm a 12 mm;
- 3.9.5. Alimentação: Pilhas AA, bateria recarregável ou adaptador AC;
- 3.9.6. Aplicação: Identificação de cabos, pastas, gavetas, bens patrimoniais, etc.

3.10. Em caso de divergência entre as descrições dos itens constantes neste Estudo Técnico Preliminar e aquelas apresentadas no memorial descritivo, deverá prevalecer a especificação constante no referido memorial, por se tratar do documento técnico detalhado que orienta e fundamenta a contratação.

3.11. Todos os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e com rótulos que contenham, de forma clara e legível:

- 3.11.1. Nome do produto e modelo exato;
- 3.11.2. Marca e fabricante;
- 3.11.3. Número de série (quando aplicável);
- 3.11.4. Número de lote (para componentes internos, como baterias);
- 3.11.5. Data de fabricação;
- 3.11.6. CNPJ do fabricante ou distribuidor autorizado; e
- 3.11.7. Certificações aplicáveis (INMETRO, ANATEL, ISO etc.).

3.12. Deverão ser fornecidos, a qualquer tempo (fase de habilitação ou execução contratual), manual técnico, certificados de garantia, certificados de conformidade e demais documentos comprobatórios exigidos por lei.

3.13. O armazenamento e transporte dos equipamentos deverão ser executados de modo a preservar a integridade física e funcional dos produtos.

3.14. As imagens de referência dos itens encontram-se disponíveis no **Anexo I** deste Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar a identificação visual dos produtos descritos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos a seguir se aplicam aos fornecedores interessados em participar do processo de contratação para o fornecimento de materiais de informática e acessórios ergonômicos, devendo ser rigorosamente observados de acordo com os itens para os quais apresentarem proposta:

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

4.1.1. O fornecedor deverá estar legalmente constituído e apresentar plena regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Deverá, ainda, estar habilitado a contratar com a Administração Pública, não podendo constar em cadastros de sanções ou impedimentos.

4.1.2. O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestado(s) de capacidade emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível(is) com o fornecimento dos materiais propostos, em quantidade e características similares às especificadas neste processo.

4.1.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas, de desempenho e de qualidade vigentes, sendo obrigatoriamente compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração, especialmente no que se refere a desempenho, compatibilidade, confiabilidade e ergonomia.

4.1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, e apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional, garantindo segurança, durabilidade e eficiência para os usuários e ambientes de trabalho.

4.1.5. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, lacradas e invioladas, devidamente identificadas com as seguintes informações de forma clara e legível: nome do produto, marca, modelo, número de série (quando aplicável), data de fabricação, número do lote, e CNPJ do fabricante ou do distribuidor autorizado.

4.1.6. Toda a documentação comprobatória exigida, incluindo certificados de garantia, manuais técnicos, declarações do fabricante e, quando aplicável, certificados de conformidade com normas da ABNT, Inmetro ou outros órgãos competentes, deverá estar à disposição da Administração Pública e poderá ser solicitada a qualquer tempo, tanto na fase de habilitação quanto durante a execução contratual.

4.2. Não será admitida adesões a ata de registro de preços, essa decisão se baseia em dois fatores fundamentais:

- I. Quantidade Limitada de Pessoal: Nossa instituição dispõe de um quadro de pessoal bastante restrito, o que limita nossa capacidade de gerenciamento da ata e dos respectivos quantitativos. A administração adequada da ata requer uma equipe dedicada, capaz de lidar com as diversas nuances e responsabilidades associadas a esse processo. A falta de recursos humanos adequados pode comprometer a eficiência e eficácia da gestão da ata.
- II. Necessidade de Suporte em Caso de Inadimplemento: Além disso, é crucial considerar a necessidade de fornecer suporte em relação a possíveis problemas decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, quando se tratar de outros órgãos que poderiam aderir à ata. Garantir que os demais órgãos atendidos por meio da adesão à ata de registro de preços recebam o suporte necessário em caso de inadimplência é uma responsabilidade que requer recursos significativos e expertise na gestão de contratos.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





4.3. Dessa forma, em virtude dessas circunstâncias, decidimos não permitir a adesão à ata de registro de preços, visando garantir a qualidade na gestão e o cumprimento eficaz das obrigações contratuais estabelecidas neste processo licitatório ou contratação direta.

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. As embalagens deverão ser reduzidas ao mínimo necessário para garantir sua proteção e integridade, devendo ser produzidas com materiais recicláveis ou biodegradáveis e evitar o uso excessivo de plásticos ou elementos de difícil decomposição.

4.4.2. O fornecedor deverá prestar orientações quanto ao descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, indicando, quando aplicável, pontos de coleta, programas de logística reversa ou soluções equivalentes, conforme dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.4.3. Durante o fornecimento e entrega, deverão ser adotadas boas práticas voltadas à redução de resíduos, ao uso racional de recursos naturais e à prevenção de impactos ambientais decorrentes da atividade contratada.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Prazo para entrega dos materiais e acessórios será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, emitido pelo setor

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





competente do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, e após a assinatura da Ata de Registro de Preços e sua devida publicação.

Local de Entrega

5.2. Os materiais de informática e acessórios ergonômicos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 2ª Região, situada à Rua Doutor Samuel Porto, 351, 10º andar – Conjunto 101 – Saúde, CEP: 04054-010 – São Paulo – SP, no horário de funcionamento do Conselho, das 9:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Conselho, que verificará o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

Despesas de Transporte

5.4. Todas as despesas relacionadas ao transporte até o endereço acima, bem como eventuais custos logísticos associados à entrega, serão de inteira responsabilidade do contratado.

Devolução dos Bens

5.5. Caso os itens entregues não estejam em conformidade com as especificações contratuais, ou apresentem defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade, o Conselho se reserva o direito de exigir a substituição imediata dos itens ou a correção dos problemas identificados, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e das demais medidas legais cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos materiais de informática será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.

5.7. Após notificação, o contratado terá prazo de até 30 (trinta) dias úteis para realizar a substituição, contado a partir da retirada do bem das dependências do Conselho.

5.8. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do contratado, aceita pela Administração.

5.9. Os custos com transporte durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

5.10. A garantia contratual é independente da vigência do contrato e não impede a aplicação de penalidades caso haja descumprimento de suas condições, mesmo após o término da vigência contratual.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.5. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.6. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.8. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.9. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.11. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.12. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de sete (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou,

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18**
Link de validação: <https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>





- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.26. Após esse período, desde que haja aceitação expressa do fornecedor quanto à continuidade da Ata de Registro de Preços e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 8.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 13.101,76 (treze mil cento e um reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO / SP

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

À consideração Superior,

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.²

Thiago Barroso

Assessor de Tecnologia da Informação

Conselho Regional de Fonoaudiologia da 2ª Região – São Paulo

Aprovação do Termo de Referência:

Mariene Terumi Umeoka Hidaka

Presidente

Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª

Região – São Paulo

Patrícia Fernandes Rodrigues

Vice-Presidente

Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª

Região – São Paulo

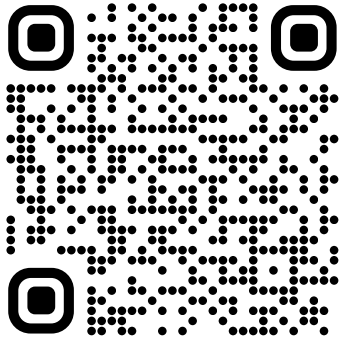
² Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SEDE:

Rua Doutor Samuel Porto, 351
10º andar – CJ. 101 – Saúde
CEP: 04054-010 – São Paulo – SP
Tel.: (11) 3873-3788 / Fax: (11) 3873-3245
E-mail: info@fonosp.org.br



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 5b18

edacb0336653b33357501f7a23f
5d31f97f98f7155d12ff9616c3a
df588f5b18 Hash SHA256 do originalURL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/47bb6cdb01621b016a2d5df440366298fb21616d338bc5e82>

Assinaturas concluídas: 3 de 3

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**



Este documento possui um selo eletrônico

O documento foi selado eletronicamente por meio de um certificado digital. Para validar o selo eletrônico, **escaneie o QR Code ao lado em validar.iti.gov.br** ou utilize o link de validação para acessar a versão PAdES do documento. O formato PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora o certificado digital e as evidências criptográficas utilizadas no processo de selagem.

Assinaturas presentes no documento

Thiago Barroso De Carvalho
409.213.188-71
Signatário

Mariene Terumi Umeoka Hidaka
668.390.098-15
Signatário

Patricia Fernandes Rodrigues
127.650.578-77
Signatário

Trilha de auditoria

15/06/2026 15:51 Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: edacb0336653b33357501f7a23f5d31f97f98f7155d12ff9616c3adf588f5b18

15/06/2026 15:51 Stélio da Costa Sarges (stelio.sarges@fonosp.org.br, CPF 746.899.912-00) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 60985

15/06/2026 15:56 Thiago Barroso De Carvalho (thiago.carvalho@fonosp.org.br, CPF 409.213.188-71) visualizou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26 Porta: 30716

15/06/2026 15:57 Thiago Barroso De Carvalho (thiago.carvalho@fonosp.org.br, CPF 409.213.188-71) assinou o documento

Endereço de IP: 187.8.22.26	Navegador: Edge/149.0.0.0	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 30716	Arquitetura: x64	Precisão: 5km+
SO: Windows 10.0	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351

17/06/2026 11:06 Patricia Fernandes Rodrigues (patricia@fernandesrodrigues.fnd.br, CPF 127.650.578-77) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.32.118.207 Porta: 52732



17/06/2026
11:06

Patricia Fernandes Rodrigues (patricia@fernandesrodrigues.fnd.br, CPF 127.650.578-77) assinou o documento

Endereço de IP: 177.32.118.207
Porta: 52732
SO: Windows 10.0

Navegador: Chrome/148.0.0.0
Arquitetura: x64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.5475, -46.6361



17/06/2026
13:07

Mariene Terumi Umeoka Hidaka (mariene.umeoka@icloud.com, CPF 668.390.098-15) visualizou o documento

Endereço de IP: 177.26.234.179

Porta: 13887



17/06/2026
13:07

Mariene Terumi Umeoka Hidaka (mariene.umeoka@icloud.com, CPF 668.390.098-15) assinou o documento

Endereço de IP: 177.26.234.179
Porta: 13887
SO: iOS 18_7

Navegador: Safari/26.5
Arquitetura: ARM64
Render engine: Gecko

Tipo de geolocalização: IP
Precisão: 5km+
Latitude e longitude: -23.6293, -46.6351